

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 02/2021

(Republicado por conter incorreções)

O Município de Campo Magro - PR, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para o preenchimento de vagas temporárias e contratação por tempo determinado mediante condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os termos da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 331/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 600/2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

1. DO OBJETO

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento de Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) e Professor de Educação Infantil (40 horas) sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS foi nomeada pelo Decreto Nº 604/2021, sendo composta por:

Claudia Eliane Pampuch de Oliveira (Presidente);
Aline Vieira de Lima (Membro);
Elisangela Rodrigues de Lima (Membro);
Lucimara Santos Cardoso Menegusso (Membro);
Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec (Membro).

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas abaixo, considerando as funções do Anexo I para Professor de Educação Básica – 20 horas e do Anexo II para Professor de Educação Infantil – 40 horas:

TABELA DE VAGAS				
Vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	Nível superior de graduação em Pedagogia/ Magistério acrescido de graduação em outra área da Educação	20h	RS 1.771,05 (Mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos).
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitação mínima com o curso de Magistério / Graduação em Pedagogia	40h	RS 2.886,16 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

3.1.1 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas), e 01 (uma) vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de Cadastro de Reserva.

3.1.2 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência, além de outros previstos na legislação.

3.1.3 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Nº 947/2017.

3.2 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)

3.2.1 As Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As disposições deste Edital, referente às Pessoas com Deficiência (PcD) são correspondentes às da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 331/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 600/2021 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

3.2.2 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, apresentando laudo médico que deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.2.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PcD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.

3.2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos no edital.

3.2.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

3.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.2.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados, observado a respectiva ordem de classificação, seguido da observação: “Pessoa com Deficiência (PcD)”.

3.2.90 candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.2 deste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal Nº 947/2017.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- I. ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV. possuir a escolaridade exigida para a função;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI. não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- VII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 03 a 10 de Janeiro de 2022, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.

6.2As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.

6.3Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.5Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

6.6Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não seja o protocolo presencial, pessoalmente ou por procuração.

6.7A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do MEC.

6.8Declaração falsa ou inexistente de dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, o mesmo será rescindido pela Prefeitura do Município de Campo Magro.

6.9Documentos exigidos para a inscrição:

I.RG e CPF;

II.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

III.Comprovante de vacina contra a COVID-19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) que fundamente a não imunização contra a COVID 19, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 528/2021;

IV.Títulos descritos no Anexo III para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no Anexo IV para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos últimos 05 (cinco) anos;

V.Caso o candidato exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;

VI.Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o candidato deverá apresentar a declaração, conforme Anexo V.

Parágrafo único:O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópias dos documentos solicitados, sendo que, os documentos originais também deverão ser apresentados para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CLASSIFICAÇÃO

7.1O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será realizado em uma única etapa, constituída de Análise de Títulos conforme descritos no Anexo III para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no Anexo IV para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo.

7.2Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a qual fará a avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos para o desempenho das funções de acordo com este Edital.

7.3Será indeferido o candidato que:

a) não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Formulário de Inscrição;

b) inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado –PSS;

c) não apresentar comprovante de vacinação contra a COVID 19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças - CID que fundamente a não imunização contra COVID 19, conforme prevê o Decreto Municipal Nº 528/2021.

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1A análise dos títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo III para Professor de Educação Básica – 20 horas ou no Anexo IV para Professor de Educação Infantil – 40 horas.

8.2Para pontuação da experiência profissional será considerada declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação. O candidato que precisar emitir a declaração de tempo de serviço no Município de Campo Magro, deverá solicitar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.

8.3Para a apresentação dos títulos, o candidato deverá trazer as cópias simples (xerox) e também os originais, para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública. O candidato deverá preencher e assinar o Formulário para Avaliação de Títulos (Anexo VI para Professor de Educação Básica – 20 horas ou Anexo VII para Professor de Educação Infantil – 40 horas) a ser fornecido pelo Setor de Protocolo, onde serão registrados os documentos apresentados.

9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1O resultado parcial será o total da pontuação de títulos.

9.2Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior tempo de experiência profissional na área da educação, conforme Anexo VI para Professor de Educação Básica – 20 horas ou Anexo VII para Professor de Educação Infantil – 40 horas;

II. Maior idade.

9.3 O resultado parcial será divulgado no dia 13 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso nos dias 14 e 17 de janeiro de 2022, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h45min.

10.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

10.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.

10.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.

10.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

10.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia 19 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia 20 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no Resultado Final.

13.2 O candidato classificado será convocado por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.3 O candidato convocado que não comparecer no dia e hora estabelecido no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 13.5, perde o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13.4 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada, poderá formalizar o pedido no Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, por uma única vez, para o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

13.5 Documentos exigidos no ato da Convocação:

I. 2 fotos 3x4;

II. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;

III. Título de eleitor;

IV. Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

V. Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

VI. Certidão de casamento, se casado for;

VII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;

VIII. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

IX. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside;

X. Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

XI. Atestado de aptidão física e mental (conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas).

13.6 O candidato, ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 13.5, terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

13.7 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

13.8 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

13.9 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, sendo considerado INAPTO para o cargo pleiteado, consequentemente, não será contratado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

14.2 Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental expedida pelo médico do trabalho, agendada previamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, considerando-o APTO para o exercício da função.

14.3 O candidato classificado como APTO e convocado terá o efetivo exercício conforme demanda e assinatura do contrato.

14.4 O não comparecimento na data estabelecida para a entrega da Avaliação Médica e Psicológica acarretará a desclassificação do candidato do certame.

15. CRONOGRAMA

Inscrições	03 a 10 de Janeiro de 2022
Análise da Comissão	11 e 12 de Janeiro de 2022
Resultado Parcial	13 de Janeiro de 2022

Recurso	14 e 17 de Janeiro de 2022
Análise da Comissão	18 de Janeiro de 2022
Resultado Final	19 de Janeiro de 2022
Homologação	20 de Janeiro de 2022
Edital de Convocação	21 de Janeiro de 2022
Apresentação para Admissão	31 de Janeiro de 2022
Exame admissional (médico e psicológico)	1º de Fevereiro de 2022
Contratação	02 de Fevereiro de 2022
Início nas Instituições	03 de Fevereiro de 2022

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

16.2Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto 604/2021 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANOS INICIAIS (20 horas)

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal Nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar pedagogicamente e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a autoestima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente;
32. Sugerir a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos;
42. Executar outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

ANEXO II

FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal Nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro

1. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar de acordo com a proposta pedagógica da SEMEC e o P.P.P do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para sua formação integral;
2. Observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças;
3. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis observando estritamente os procedimentos pré-estabelecidos pela unidade educacional;
4. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos;
5. Registrar e controlar a frequência das crianças comunicando à direção os casos de faltas em excesso;
6. Proceder o registro de avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em Parecer Descritivo de acordo com o P.P.P. da instituição;
7. Utilizar o horário de permanência para a elaboração do planejamento, material didático pedagógico, participação em cursos e eventos afins à educação;
8. Participar de encontros, cursos, debates e troca de experiências, visando aprimoramento profissional de acordo com orientações da SEMEC.
9. Participar efetivamente das reuniões pedagógicas-administrativas, da APMF e as de articulação com a família e/ou da comunidade, contribuindo com a implementação do P.P.P. da instituição;
10. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades encaminhando-as sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;
11. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos em conjunto com o suporte técnico-pedagógico;
12. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças, respeitando as diferenças.

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas)		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		Pontuação máxima
a	Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma) <u>OU</u> Certificado de Graduação em outra área da Educação (Matemática, Letras, Biologia entre outros) juntamente com o Certificado nível médio Magistério (diploma)	55
b	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10
c	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 3,0 pontos por ano.	15
d	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
e	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 31/12/2021.

Fica vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens “c” e “d” quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2021 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.

Porém, caso o candidato tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2017 e 2018 trabalhou no Município de Campo Magro; 2019, 2020 e 2021 trabalhou em outro município. Neste caso, o candidato deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis) meses.

ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		Pontuação máxima
a	Certificado nível médio Magistério com habilitação em Educação Infantil (diploma) <u>OU</u> Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma)	55
b	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10
c	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 3,0 pontos por ano.	15
d	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
e	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 31/12/2021.

Fica vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens “c” e “d” quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2021 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.

Porém, caso o candidato tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2017 e 2018 trabalhou no Município de Campo Magro; 2019, 2020 e 2021 trabalhou em outro município. Neste caso, o candidato deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis) meses.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Inexistência de acúmulo de cargo público

Eu, _____, CPF: _____, declaro que não possuo vínculo como empregado(a)/servidor(a) com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Público Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Campo Magro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais - 20 horas

() AMPLA CONCORRÊNCIA () PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial: _____ n°: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)

E-mail (_____)

Marcar X	DOCUMENTOS ENTREGUES		
	RG e CPF		
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais		
	Comprovante de vacina COVID-19		
	TÍTULOS ENTREGUES	Pontuação máxima	Comissão do PSPS
	Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma) <u>OU</u> Certificado de Graduação em outra área da Educação (Matemática, Letras, Biologia entre outros) juntamente com o Certificado nível médio Magistério (diploma)	55	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10	
	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 3,0 pontos por ano.	15	
	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10	
	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10	
TOTAL			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas IMPRETERIVELMENTE as CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, sendo que, os DOCUMENTOS ORIGINAIS deverão ser apresentados para que o funcionário público do Setor de Protocolo

possa dar fê pública.

DATA: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Inscrição recebida em: ____/____/____

Nome e carimbo do funcionário do Setor de Protocolo: _____

ANEXO VII

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA: Professor de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas)

AMPLA CONCORRÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial: _____ n°: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)

E-mail (_____)

Marcar X	DOCUMENTOS ENTREGUES	Pontuação máxima	Comissão do PSPS
	RG e CPF		
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais		
	Comprovante de vacina COVID-19		
	Títulos entregues		
	Certificado nível médio Magistério com habilitação em Educação Infantil (diploma) <u>OU</u> Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma)	55	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10	
	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 3,0 pontos por ano.	15	
	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10	
	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10	
TOTAL			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas, **IMPRETERIVELMENTE**, as **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, sendo que, os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** deverão ser apresentados para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fê pública.

DATA: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Inscrição recebida em: ____/____/____

Nome e carimbo do funcionário do Setor de Protocolo: _____

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: 19C8DDEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2021. Edição 2415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>